



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

(Processo Administrativo de Compras n.º 015/2026)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, dos Decretos Municipais, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 25/02/2026

Data fim do recebimento das propostas: 25/02/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00hrs às 15:00hrs

Link: <https://ammlicita.org.br/>

OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a execução de Prestação de serviços de Pesquisa de Satisfação do Usuário dos Serviços Públicos Municipais, visando avaliar os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.

1.2. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma de licitações Amm Licita by Licitar Digital - <https://ammlicita.org.br/>.



2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h)** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de Prefeitura Municipal não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Prefeitura Municipal é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso de Contratação Direta. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Prefeitura Municipal. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de Prefeitura Municipal em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em Prefeitura Municipal, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de Prefeitura Municipal, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, em qualidades adequadas, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Como condição para participação no aviso de dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)** Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g)** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que
- h)** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



i) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

j) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

k) () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09:00 (nove) horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 4.2.2.** O lance terá o valor mínimo de R\$0,01 (um centavo).
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7.1.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Prefeitura Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosa com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.8.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 4.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal;



4.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

5.1.1. O Licitante vencedor que deixar de entregar a documentação exigida para o certame nos termos da Subcláusula 8.1.2, será aplicada as sanções previstas no 21.1.1 deste Edital.

5.1.2. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos de habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.



5.4. DA ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

b) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de pesquisas de satisfação, opinião pública ou estudos institucionais, compatível com o objeto da contratação, consistente na execução de pesquisas de satisfação e/ou pesquisas de opinião pública, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza similar.

5.5.1.1. Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade do objeto, tais como escopo dos serviços, período de execução e identificação do contratante, vedada a exigência de quantitativos ou prazos mínimos desproporcionais à complexidade e ao valor da contratação, em observância às orientações do Tribunal de Contas da União.

5.5.2. Equipe Técnica

5.5.2.1. Coordenação Técnica da Pesquisa - A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica mínima compatível com a execução do objeto, incluindo, no mínimo, profissional responsável pela coordenação técnica da pesquisa, com atribuições de natureza científica, metodológica e técnica.



5.5.2.1.1. O(s) profissional(is) responsável(is) pela coordenação técnica deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir formação de nível superior em área compatível com o objeto, tais como estatística, matemática, ciências atuariais, ciências sociais, administração, economia, comunicação social ou áreas afins;

II - comprovar experiência prévia na coordenação ou participação técnica em pesquisas de satisfação, opinião pública ou estudos institucionais, envolvendo atividades como definição de metodologia, elaboração de instrumentos de coleta, análise de dados quantitativos e/ou qualitativos e elaboração de relatórios técnicos.

5.5.2.2. A comprovação da qualificação técnica do coordenador deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos comprobatórios de experiência, admitida a comprovação por meio de atestados, declarações ou contratos.

5.5.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a habilitação, proposta metodológica detalhada, compatível com o objeto da contratação, contendo, no mínimo:

- a descrição da abordagem metodológica a ser adotada,
- o plano amostral,
- os instrumentos de coleta de dados,
- os procedimentos de coleta,
- o tratamento e análise das informações,
- a forma de apresentação dos resultados.

5.5.3.1. A avaliação da proposta metodológica dar-se-á de forma objetiva, limitada à verificação de sua aderência aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem atribuição de pontuação ou juízo subjetivo de valor, sendo considerada apta a proposta que demonstrar atendimento integral às exigências técnicas previamente definidas.

5.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.



5.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Como condição prévia para assinatura do Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

6.2. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.5. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

6.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.



6.7. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 6.6, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

6.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

6.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.10. A regra do 8.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 6.8.1.

SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1376/2023 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;



II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do fornecedor contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

8.2. EMAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Prefeitura Municipal poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Prefeitura Municipal.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Prefeitura Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6. Da sessão pública será divulgada Ata.



10.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do município, em até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

10.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Declaração Unificada.
- c) ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta.
- e) ANEXO V - Modelo de Contrato.

Santana do Paraíso, 19 de fevereiro de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Agente de Contratação



ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021

I - Descrição da Necessidade da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade administrativa para a execução de Pesquisa de Satisfação dos Usuários dos Serviços Públicos Municipais do Município de Santana do Paraíso-MG, garantindo a avaliação estruturada da percepção do cidadão, focando na qualidade, tempo de espera e atendimento, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto à futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade administrativa encontra respaldo expresso na Lei Federal nº 13.460/2017, especialmente em seu art. 23, que estabelece que os órgãos e entidades públicos abrangidos pela referida Lei deverão avaliar os serviços prestados, no mínimo, quanto aos seguintes aspectos:

I - a satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - a qualidade do atendimento prestado ao usuário.

Dessa forma, a realização de pesquisas de satisfação deixa de ser mera faculdade administrativa, configurando-se como dever legal permanente, voltado à avaliação sistemática dos serviços públicos sob a ótica do cidadão usuário.

Assim, a necessidade administrativa consiste em implementar pesquisa de satisfação abrangente, metodologicamente rigorosa e capaz de produzir dados quantitativos e qualitativos que subsidiem o planejamento estratégico, a definição de prioridades e o aprimoramento contínuo da gestão municipal.

II - Justificativa

A Administração Pública Municipal tem o dever de planejar, executar e avaliar continuamente suas ações e políticas públicas, orientando-se pelos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público. Para tanto, é imprescindível a utilização de instrumentos técnicos que permitam aferir resultados, identificar falhas e direcionar melhorias.

No contexto dos serviços públicos, a percepção dos usuários constitui indicador essencial de desempenho e qualidade, permitindo avaliar não apenas aspectos objetivos da prestação dos serviços, mas também dimensões subjetivas relacionadas ao atendimento, à confiança institucional e à imagem governamental.



A Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, estabelece a obrigatoriedade da avaliação dos serviços prestados, dispondo em seu art. 23 um rol de aspectos mínimos a serem avaliados, dentre os quais se destacam aqueles previstos nos incisos I e II, relativos à qualidade do atendimento, à efetividade dos serviços ofertados e ao grau de satisfação dos usuários, constituindo requisitos mínimos que devem ser observados pela Administração Pública no cumprimento do referido diploma legal.

Nesse contexto, a realização de pesquisa estruturada, com metodologia técnica adequada, instrumentos padronizados de coleta e análise estatística dos dados, demanda conhecimento especializado que extrapola as rotinas administrativas ordinárias da Administração. A contratação de empresa especializada assegura imparcialidade na coleta das informações, confiabilidade dos resultados, tratamento técnico dos dados obtidos e a geração de relatórios gerenciais capazes de subsidiar decisões estratégicas.

A contratação de empresa especializada para a execução de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos mostra-se necessária e juridicamente adequada para o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública, o fortalecimento do controle social e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a contratação pretendida atende a determinação legal expressa, contribui para o fortalecimento da transparência e da eficiência administrativa, e permite à Administração Municipal identificar fragilidades, oportunidades de melhoria e o grau de satisfação dos usuários, promovendo a constante elevação da qualidade dos serviços públicos prestados.

III - Objetivos

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e caracterizar a necessidade da contratação do serviço.

Busca-se, ainda, analisar as alternativas disponíveis no mercado, considerando soluções tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, funcionalidades e compatibilidade com os insumos utilizados.

IV - Legislação Aplicável

A aquisição do objeto em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- Lei Federal 13.460/2017.



V - Levantamento de Mercado

Para atendimento à necessidade de execução de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e usualmente adotadas pela Administração Pública para o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.460/2017.

Da análise realizada, verificou-se que os entes públicos, em âmbito municipal, estadual e federal, têm adotado, em linhas gerais, três modelos principais de solução. O primeiro consiste na execução da pesquisa por equipe própria, utilizando servidores do quadro permanente para elaboração dos instrumentos de coleta, aplicação dos questionários, consolidação dos dados e análise dos resultados. Embora essa alternativa apresente menor custo financeiro direto, mostrou-se limitada quanto à capacidade técnica especializada, à padronização metodológica e à imparcialidade dos resultados, além de demandar significativa alocação de recursos humanos que poderiam ser direcionados a atividades finalísticas.

O segundo modelo identificado refere-se à contratação de empresa especializada para a execução integral da pesquisa, abrangendo a definição da metodologia, elaboração dos instrumentos de coleta, aplicação presencial ou digital, tratamento estatístico dos dados e apresentação de relatórios analíticos. Tal solução é amplamente adotada por outros municípios, por proporcionar maior confiabilidade dos resultados, isenção na coleta das informações, comparabilidade dos dados e subsídios técnicos mais consistentes para a tomada de decisão administrativa.

Por fim, identificou-se a utilização de ferramentas digitais genéricas ou plataformas gratuitas, aplicadas de forma descentralizada pelas unidades administrativas. Embora essa alternativa permita alguma coleta de informações, verificou-se que ela não assegura, de forma adequada, o atendimento integral aos aspectos mínimos exigidos pelo art. 23 da Lei nº 13.460/2017, tampouco garante a rastreabilidade, a análise técnica dos dados e a consolidação das informações em relatórios gerenciais confiáveis.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de solução especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar o cumprimento das exigências legais, a qualidade técnica da pesquisa e a utilização efetiva dos resultados como instrumento de melhoria dos serviços públicos municipais.

VI - Requisitos da Contratação

A aquisição do equipamento deve atender aos seguintes requisitos:

a) **Modalidade de Licitação:** Será adotada a modalidade de Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação. Os licitantes devem oferecer os melhores preços e condições.



b) **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária:** Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

c) **Capacidade Técnica:** A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada na realização de pesquisas de opinião e satisfação, especialmente no âmbito da Administração Pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

d) **Planejamento metodológico:** Deverá demonstrar aptidão para a elaboração de planejamento metodológico, contemplando definição amostral, instrumentos de coleta e procedimentos de análise de dados, sendo vedada a exigência de metodologias exclusivas, certificações específicas ou marcas registradas.

e) **Estrutura Operacional Compatível:** A empresa deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do serviço, incluindo meios adequados para coleta, tratamento e análise de dados, presenciais e/ou digitais, sem exigência de tecnologia proprietária ou soluções exclusivas.

f) **Observância integral da Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018):** A contratada deverá assegurar a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o anonimato dos usuários e a segurança das informações coletadas, em consonância com a Lei nº 13.460/2017, vedada a imposição de requisitos que extrapolem as obrigações legais já existentes.

VII - Estimativas de Quantidades

A quantidade solicitada foi estimada a partir das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso participante deste processo.

Deverá ser contratada 1 (uma) pesquisa com o quantitativo mínimo de 600 entrevistas por eixo temático.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico. Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

O valor total foi estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

IX - Descrição da Solução



A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais, de forma estruturada, padronizada e metodologicamente adequada, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.460/2017 e às boas práticas de gestão pública orientada por evidências.

A pesquisa deverá abranger, no mínimo, a avaliação da satisfação geral dos usuários, da qualidade do atendimento prestado, do cumprimento de prazos e compromissos assumidos pela Administração e da facilidade de acesso aos serviços públicos, sem prejuízo da inclusão de outros aspectos relevantes à análise da experiência do usuário.

A execução do objeto deverá contemplar planejamento metodológico detalhado, incluindo a definição da metodologia de pesquisa, dos instrumentos de coleta, do plano amostral, das técnicas de coleta de dados, bem como dos procedimentos de tratamento, análise e sistematização de dados quantitativos e qualitativos, assegurando a confiabilidade, a representatividade e a comparabilidade dos resultados obtidos.

A contratada deverá elaborar relatórios técnicos consolidados, relatórios temáticos por área ou serviço avaliado, bem como recomendações estratégicas voltadas ao aprimoramento da gestão pública municipal, de modo a subsidiar a tomada de decisões administrativas e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

A solução deverá garantir, em todas as etapas da execução, o anonimato dos respondentes e a proteção dos dados pessoais dos usuários, observando rigorosamente os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), em harmonia com a Lei nº 13.460/2017, especialmente no que se refere à transparência, segurança da informação e finalidade do tratamento dos dados.

O contrato deverá prever, ainda, a integração dos resultados da pesquisa ou o repasse estruturado dos dados à Ouvidoria do órgão, de forma a possibilitar a utilização das informações como instrumento permanente de avaliação, monitoramento e implementação de ações de melhoria dos serviços públicos municipais.

A pesquisa observará rigor metodológico compatível com estudos institucionais de grande porte, compreendendo:

- Amostragem probabilística representativa;
- Quantitativo mínimo de aplicação de entrevistas por eixo temático - 600;
- Nível de confiança mínimo de 95%;
- Margem de erro estimada de até 3,2 pontos percentuais;
- Abordagem metodológica mista (quantitativa e qualitativa Em Profundidade);
- Questionários estruturados e semiestruturados;



- Coleta eletrônica com validação, rastreabilidade e georreferenciamento;
- Procedimentos contínuos de controle de qualidade e supervisão técnica.

Eixos Temáticos da Pesquisa:

A pesquisa será estruturada, no mínimo, pelos seguintes eixos temáticos, cada um acompanhado de síntese analítica de seu escopo:

1. Saúde Pública: avaliação do acesso aos serviços de saúde, qualidade do atendimento, resolutividade das demandas, tempo de espera, infraestrutura das unidades e percepção geral dos usuários quanto à eficiência e humanização do sistema municipal de saúde.
2. Educação: análise da qualidade do ensino ofertado, condições da infraestrutura escolar, gestão educacional, transporte escolar, comunicação com as famílias e nível de satisfação de alunos, pais ou responsáveis.
3. Assistência Social: verificação do acesso e da efetividade dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, qualidade do acolhimento, atendimento prestado e impacto social percebido pelos usuários.
4. Obras e Serviços Públicos: avaliação da conservação e manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza pública, iluminação, mobilidade, serviços de infraestrutura e demais serviços correlatos prestados pelo Município.
5. Desenvolvimento Socioeconômico: análise das políticas de incentivo ao desenvolvimento local, geração de emprego e renda, apoio ao empreendedorismo, ambiente de negócios e percepção da população quanto às oportunidades econômicas no município.
6. Segurança Pública: avaliação da percepção de segurança da população, sensação de risco, ocorrências mais frequentes, efetividade das ações municipais de prevenção, iluminação pública como fator de segurança e confiança nas iniciativas de segurança cidadã.
7. Imagem Governamental e Comunicação: análise da percepção da população sobre a atuação da gestão municipal, nível de confiança no governo, transparência administrativa, qualidade da comunicação institucional e imagem geral da Administração Pública.

Para assegurar o adequado acompanhamento, a mensuração dos resultados e a efetiva utilização das informações produzidas, a execução da pesquisa deverá resultar na entrega de produtos técnicos específicos, capazes de demonstrar, de forma clara e estruturada, o cumprimento do objeto contratual e de subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública.



Os produtos a seguir relacionados constituem os **entregáveis mínimos esperados**, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários ao pleno atendimento das finalidades da contratação e às exigências legais aplicáveis.

1. Plano de Trabalho e Cronograma;
2. Instrumentos de Pesquisa e Desenho Amostral;
3. Acompanhamento diário das atividades;
4. Base de Dados estruturada e documentada;
5. Relatório Técnico Analítico Consolidado;
6. Relatórios Temáticos;
7. Resumo Executivo;
8. Base de Dados estruturada e documentada;
9. Documento Técnico de Recomendações Estratégicas.

O prazo para a etapa de planejamento metodológico e elaboração dos instrumentos de pesquisa será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual deverão ser definidos a metodologia, o plano amostral e os instrumentos de coleta de dados a serem utilizados.

A coleta dos dados deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observando-se os critérios metodológicos previamente aprovados pela Administração, assegurando a representatividade da amostra e a confiabilidade das informações obtidas.

A elaboração e a entrega dos relatórios técnicos, relatórios temáticos e recomendações estratégicas deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, contemplando a análise, a sistematização dos dados coletados e a apresentação dos resultados finais da pesquisa.

X - Resultados Pretendidos

Com a contratação da pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais, pretende-se atender de forma efetiva às disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, especialmente no que se refere à avaliação sistemática da qualidade dos serviços prestados e ao fortalecimento dos direitos dos usuários.



Espera-se obter informações qualificadas e confiáveis acerca da percepção dos usuários quanto à qualidade do atendimento, à efetividade dos serviços ofertados, ao cumprimento de prazos e compromissos assumidos pela Administração, bem como à facilidade de acesso aos serviços públicos, observando os aspectos mínimos previstos no art. 23 da referida lei.

A contratação deverá possibilitar a identificação de fragilidades, oportunidades de melhoria e boas práticas, permitindo a reorientação de processos internos, o aprimoramento das políticas públicas e a adoção de medidas corretivas ou preventivas, com base em evidências empíricas.

Como resultado adicional, espera-se o fortalecimento da transparência, da participação social e do controle social, por meio da utilização dos dados coletados como subsídio às ações da Ouvidoria e aos mecanismos de escuta ativa do cidadão, em consonância com os princípios da eficiência, da publicidade e da accountability administrativa.

Por fim, a pesquisa deverá contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos municipais, promovendo maior satisfação dos usuários, aprimoramento da gestão pública e conformidade institucional com os preceitos estabelecidos na Lei nº 13.460/2017.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

- Identificar as necessidades específicas do município quanto à quantidade e necessidade de execução do serviço;
- Elaborar os Termos de Referência, incluindo as especificações técnicas detalhadas do serviço requerido;
- Realizar pesquisa de mercado visando identificar fornecedores qualificados e competitivos;
- Preparar a documentação necessária para a realização do processo eletrônico, incluindo o edital com as regras e condições da licitação;

Essas providências prévias são essenciais para garantir que o processo de contratação ocorra de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Não se aplica.



XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XIV - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Não se aplica.

XV - Posicionamento Conclusivo

Diante das análises técnicas realizadas, do levantamento das soluções disponíveis no mercado e da avaliação da necessidade administrativa, a equipe técnica conclui que a contratação de empresa especializada para a execução de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais mostra-se necessária, adequada e juridicamente amparada, atendendo às disposições da Lei Federal nº 13.460/2017 e aos princípios que regem a Administração Pública.

A solução proposta revela-se compatível com a complexidade do objeto, assegura a obtenção de dados confiáveis e metodologicamente consistentes e possibilita a utilização efetiva dos resultados como instrumento de aprimoramento da gestão pública, de fortalecimento da participação social e de melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Constatou-se, ainda, que os requisitos definidos observam os parâmetros mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle, preservando a competitividade do certame e a economicidade da contratação.

Assim, a equipe técnica manifesta-se favoravelmente à contratação do serviço, recomendando o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências legais e administrativas cabíveis para sua formalização.

Amanda Silva Oliveira
Gerente de Apoio

Daniel Amorim Reggiani Costa
Assistente Administrativo do Município de Santana do Paraíso



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de Prestação de serviços de Pesquisa de Satisfação do Usuário dos Serviços Públicos Municipais, visando avaliar os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião junto aos usuários dos serviços públicos municipais revela-se necessária e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - ETP que instrui o presente processo administrativo.

4.2. A necessidade da contratação decorre do dever legal de avaliação contínua dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, que estabelece a obrigatoriedade de aferição da satisfação dos usuários, bem como da utilização dos resultados dessas avaliações como subsídio ao aprimoramento da gestão pública. O atendimento a essa exigência demanda metodologia técnica adequada, imparcialidade na coleta das informações e capacidade de análise estruturada dos dados, características que extrapolam as rotinas administrativas ordinárias do Município.

4.3. Conforme apurado no levantamento de mercado constante do ETP, a execução da pesquisa por equipe própria ou por meio de ferramentas genéricas não assegura, de forma satisfatória, a padronização metodológica, a representatividade da amostra e a confiabilidade dos resultados, além de demandar significativa alocação de recursos humanos que poderiam ser direcionados às atividades finalísticas da Administração.

4.4. A contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais vantajosa, por proporcionar maior rigor técnico, neutralidade na coleta e análise dos dados, cumprimento integral dos aspectos mínimos previstos no art. 23 da Lei nº 13.460/2017, observância à



Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e geração de relatórios técnicos e recomendações estratégicas capazes de subsidiar decisões administrativas qualificadas.

4.5. Além disso, a solução adotada permite a integração dos resultados da pesquisa com a Ouvidoria Municipal, fortalecendo os mecanismos de escuta do cidadão, o controle social e a melhoria contínua dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e interesse público.

4.6. Dessa forma, considerando os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos apresentados, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e configura a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso.

V - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço objeto da contratação deverá ser executado de forma integrada, contínua, planejada e sob supervisão técnica permanente, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

5.1.1 Planejamento Técnico e Gerencial

5.1.1.1. A contratada deverá elaborar Plano de Trabalho detalhado, contemplando a metodologia a ser adotada, o cronograma físico-financeiro, os instrumentos de pesquisa, a composição da equipe técnica e as estratégias operacionais para a execução do objeto.

5.1.1.2. Deverá ser realizada reunião inicial de alinhamento com a contratante, destinada à apresentação do plano de trabalho, ao esclarecimento de diretrizes e à definição das responsabilidades das partes.

5.1.1.3. Serão estabelecidos fluxos formais de comunicação, validação e acompanhamento, de modo a assegurar o adequado controle da execução contratual e o alinhamento contínuo com as diretrizes da Administração.

5.1.2. Desenvolvimento Metodológico e Amostral

5.1.2.1. A contratada deverá proceder à definição de plano amostral probabilístico, estatisticamente representativo da população usuária dos serviços públicos municipais, observados critérios técnicos e científicos reconhecidos.

5.1.2.2. O plano amostral deverá contemplar estratificação territorial, demográfica e por eixos temáticos, assegurando a representatividade das diferentes regiões e perfis de usuários.

5.1.2.3. O dimensionamento da amostra deverá ser compatível com os parâmetros estatísticos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2.4. Compete à contratada a elaboração, validação e, se necessário, o ajuste dos instrumentos de coleta de dados, submetendo-os à apreciação da contratante.

5.1.3 Capacitação da Equipe Técnica e de Campo

5.1.3.1. A contratada será responsável pela seleção dos entrevistadores, supervisores e coordenadores, observada a qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas.



5.1.3.2. Deverá promover treinamento técnico-metodológico da equipe envolvida, incluindo orientações quanto à abordagem ao cidadão, à ética na pesquisa, ao sigilo das informações e à proteção de dados pessoais.

5.1.3.3. Os procedimentos de campo deverão ser padronizados, de forma a assegurar uniformidade, confiabilidade e qualidade na coleta das informações.

5.1.4 Coleta de Dados

5.1.4.1 A coleta de dados deverá ser realizada por meio da aplicação de entrevistas presenciais, abrangendo todos os bairros e distritos do Município, tanto nas zonas urbana quanto rural.

5.1.4.2. Deverão ser utilizados dispositivos eletrônicos para registro das informações, assegurando rastreabilidade e integridade dos dados coletados.

5.1.4.3. Cada entrevista deverá conter o registro de data, horário e coordenadas geográficas, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

5.1.4.4. A contratada deverá assegurar o monitoramento em tempo real da coleta e manter supervisão técnica contínua durante toda a fase de campo.

5.1.5. Tratamento, Análise e Validação das Informações

5.1.5.1. Compete à contratada a consolidação, limpeza, organização e armazenamento da base de dados, garantindo a qualidade e a consistência das informações.

5.1.5.2. Deverá ser realizada análise estatística descritiva e inferencial, bem como análise qualitativa das respostas abertas, quando aplicável.

5.1.5.3. Será promovido o cruzamento de variáveis e a construção de indicadores, visando à interpretação integrada dos resultados.

5.1.5.4. Os dados e resultados obtidos deverão passar por validação técnica, assegurando sua confiabilidade e aderência aos objetivos da pesquisa.

5.1.6. Elaboração de Relatórios e Produtos Técnicos

5.1.6.1. A contratada deverá elaborar Relatório Técnico Analítico Consolidado, contendo a metodologia aplicada, os resultados obtidos e as análises realizadas.

5.1.6.2. Deverão ser produzidos Relatórios Temáticos, organizados por eixo avaliado, bem como Resumo Executivo, redigido em linguagem clara e acessível.

5.1.6.3. Os resultados deverão ser apresentados tecnicamente à Administração Municipal, em formato a ser definido pela contratante.

5.1.7. Elaboração de Recomendações Técnicas e Estratégicas

5.1.7.1. A contratada deverá proceder à interpretação integrada dos resultados da pesquisa, identificando fragilidades, potencialidades e prioridades de intervenção.

5.1.7.2. Deverão ser formuladas recomendações técnicas de natureza corretiva, preventiva e estruturante, voltadas ao aprimoramento da gestão e dos serviços públicos.

5.1.7.3. As recomendações deverão ser sistematizadas em documento técnico específico, com indicação de prioridades e possibilidades de implementação, a fim de subsidiar a tomada de decisão administrativa.

5.2. Metodologia de Execução



5.2.1. A pesquisa será executada com rigor metodológico compatível com estudos institucionais de grande porte, observando critérios técnicos e científicos reconhecidos, compreendendo, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Adoção de amostragem probabilística representativa da população usuária dos serviços públicos municipais;
- Aplicação de quantitativo mínimo de 600 (seiscentas) entrevistas por eixo temático, assegurando robustez estatística e confiabilidade dos resultados;
- Estabelecimento de nível de confiança mínimo de 95% (noventa e cinco por cento);
- Observância de margem de erro estimada de até 3,2 (três vírgula dois) pontos percentuais, para mais ou para menos;
- Utilização de abordagem metodológica mista, combinando técnicas quantitativas e qualitativas em profundidade, de modo a ampliar a compreensão dos fenômenos avaliados;
- Emprego de questionários estruturados e semiestruturados, elaborados de acordo com os objetivos da pesquisa e validados previamente;
- Realização de coleta eletrônica de dados, com mecanismos de validação, rastreabilidade e georreferenciamento das entrevistas;
- Implementação de procedimentos contínuos de controle de qualidade e supervisão técnica, durante todas as fases de execução da pesquisa.

5.3. Eixos Temáticos da Pesquisa

5.3.1. A pesquisa será estruturada, no mínimo, pelos seguintes eixos temáticos, cada qual acompanhado de análise compatível com seu escopo:

1. Saúde Pública: avaliação do acesso aos serviços de saúde, da qualidade do atendimento, da resolutividade das demandas, do tempo de espera, da infraestrutura das unidades e da percepção geral dos usuários quanto à eficiência e à humanização do sistema municipal de saúde.
2. Educação: análise da qualidade do ensino ofertado, das condições da infraestrutura escolar, da gestão educacional, do transporte escolar, da comunicação com as famílias, bem como do nível de satisfação de alunos, pais ou responsáveis.
3. Assistência Social: verificação do acesso, da efetividade dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, da qualidade do acolhimento, do atendimento prestado e do impacto social percebido pelos usuários.
4. Obras e Serviços Públicos: avaliação da conservação e manutenção de vias urbanas e rurais, dos serviços de limpeza pública, iluminação, mobilidade urbana, infraestrutura e demais serviços correlatos prestados pelo Município.
5. Desenvolvimento Socioeconômico: análise das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento local, geração de emprego e renda, apoio ao empreendedorismo, ambiente de negócios e percepção da população quanto às oportunidades econômicas no Município.
6. Segurança Pública: avaliação da percepção de segurança da população, da sensação de risco, das ocorrências mais frequentes, da efetividade das ações municipais de



prevenção, da iluminação pública como fator de segurança e do nível de confiança nas iniciativas de segurança cidadã.

7. Imagem Governamental e Comunicação Institucional: análise da percepção da população acerca da atuação da gestão municipal, do nível de confiança no governo, da transparência administrativa, da qualidade da comunicação institucional e da imagem geral da Administração Pública.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Qualificação Técnica Mínima Exigida

6.1.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de pesquisas de satisfação, opinião pública ou estudos institucionais, compatível com o objeto da contratação, consistente na execução de pesquisas de satisfação e/ou pesquisas de opinião pública, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza similar.

6.1.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade do objeto, tais como escopo dos serviços, período de execução e identificação do contratante, vedada a exigência de quantitativos ou prazos mínimos desproporcionais à complexidade e ao valor da contratação, em observância às orientações do Tribunal de Contas da União.

6.2 Equipe Técnica

6.2.1. Coordenação Técnica da Pesquisa - A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica mínima compatível com a execução do objeto, incluindo, no mínimo, profissional responsável pela coordenação técnica da pesquisa, com atribuições de natureza científica, metodológica e técnica.

6.2.2. O(s) profissional(is) responsável(is) pela coordenação técnica deverá atender aos seguintes requisitos:

I - possuir formação de nível superior em área compatível com o objeto, tais como estatística, matemática, ciências atuariais, ciências sociais, administração, economia, comunicação social ou áreas afins;

II - comprovar experiência prévia na coordenação ou participação técnica em pesquisas de satisfação, opinião pública ou estudos institucionais, envolvendo atividades como definição de metodologia, elaboração de instrumentos de coleta, análise de dados quantitativos e/ou qualitativos e elaboração de relatórios técnicos.

6.2.3. A comprovação da qualificação técnica do coordenador deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos comprobatórios de experiência, admitida a comprovação por meio de atestados, declarações ou contratos.

6.3. Metodologia de execução



6.3.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, proposta metodológica detalhada, compatível com o objeto da contratação, contendo, no mínimo:

- a descrição da abordagem metodológica a ser adotada,
- o plano amostral,
- os instrumentos de coleta de dados,
- os procedimentos de coleta,
- o tratamento e análise das informações,
- a forma de apresentação dos resultados.

6.3.2. A avaliação da proposta metodológica dar-se-á de forma objetiva, limitada à verificação de sua aderência aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem atribuição de pontuação ou juízo subjetivo de valor, sendo considerada apta a proposta que demonstrar atendimento integral às exigências técnicas previamente definidas.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução deverá ocorrer exclusivamente nas condições especificadas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, não sendo admitido o fornecimento sem a prévia emissão do referido documento.

7.2. O prazo para a execução da etapa de planejamento metodológico e elaboração dos instrumentos de pesquisa será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

7.3. A coleta de dados deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observados os critérios metodológicos aprovados pela Administração.

7.4. A elaboração e a entrega dos relatórios técnicos e do documento de recomendações estratégicas deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.6. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, com o pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente aprovados pela fiscalização da Administração, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.7. Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após aceite de Nota Fiscal Eletrônica.

VIII - GESTÃO DO CONTRATO



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável.

8.3. MATRIZ DE RISCO

Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Prob.	Impacto	Sev.	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega do Plano de Trabalho	Média	Médio	Média	Estabelecimento de prazos contratuais claros, com fiscalização ativa e previsão de penalidades por atraso
Amostra estatística não representativa	Baixa	Alto	Médio	Aprovação prévia do desenho amostral pela Administração e exigência de metodologia compatível com o objeto.
Baixa adesão dos usuários à pesquisa	Média	Médio	Média	Diversificação de estratégias de abordagem e ampliação controlada do período de coleta, se necessário.
Falhas técnicas na coleta eletrônica de dados	Média	Médio	Média	Testes prévios dos sistemas, uso de dispositivos confiáveis e realização de backup periódico das informações
Descumprimento da LGPD e vazamento de dados	Baixa	Alto	Média	Treinamento da equipe, adoção de protocolos de segurança da informação e cláusula contratual específica sobre proteção de dados.
Inconsistência ou baixa qualidade dos relatórios entregues	Média	Médio	Média	Definição clara dos produtos esperados, critérios objetivos de aceite e possibilidade de ajustes sem custo adicional.
Falta de integração dos dados com a Ouvidoria	Baixa	Médio	Baixa	Previsão contratual expressa de repasse dos dados e alinhamento prévio com a Ouvidoria Municipal.



Risco	Prob.	Impacto	Sev.	Medidas Mitigadoras
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Baixa	Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com acompanhamento periódico da execução.
Não cumprimento do cronograma final	Média	Alto	Alta	Monitoramento contínuo das etapas, reuniões de acompanhamento e aplicação de sanções contratuais, se necessário.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por Item**.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.01.04.122.0004.2005.339039, ficha 35, fonte 1500 do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal



ANEXO I DO TR
QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Qt	Und.	Descrição	Valor Total de Referência
01	01	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPNIÃO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – Conforme Lei Federal 13.460/2017.	R\$27.411,60

¹ Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

² Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Santana Do Paraíso.

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada para a execução de Prestação de serviços de Pesquisa de Satisfação do Usuário dos Serviços Públicos Municipais, visando avaliar os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VR TOTAL
1	UND	01	Contratação de empresa especializada para a execução de Prestação de serviços de Pesquisa de Satisfação do Usuário dos Serviços Públicos Municipais, visando avaliar os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017	R\$

- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.



Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 015/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º XXX/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, Estado de _____, CEP: XXXXXXXXX, inscrita
no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Compras nº. 015/2026, Dispensa Eletrônica nº. 001/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a execução de Prestação de serviços de Pesquisa de Satisfação do Usuário dos Serviços Públicos Municipais, visando avaliar os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do



Processo Administrativo de Compras nº. 015/2026, bem como na minuta de contrato e demais anexos que formam a Dispensa Eletrônica, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente instrumento terá vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
 - 4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - 4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.
 - 4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal.
- 4.2. A critério da Prefeitura Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3. A Prefeitura Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou



mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Laboratório Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício: 02.01.01.04.122.0004.2005.339039, ficha 35, fonte 1500.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na Dispensa Eletrônica à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

6.2. A execução deverá ocorrer exclusivamente nas condições especificadas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, não sendo admitido o fornecimento sem a prévia emissão do referido documento.

6.3. O prazo para a execução da etapa de planejamento metodológico e elaboração dos instrumentos de pesquisa será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

6.4. A coleta de dados deverá ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observados os critérios metodológicos aprovados pela Administração.

6.5. A elaboração e a entrega dos relatórios técnicos e do documento de recomendações estratégicas deverão ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar



as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, com o pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente aprovados pela fiscalização da Administração, nos termos das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6.8. Deverão ser atendidas todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato;

7.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor contratado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A Prefeitura Municipal poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo de Compras nº 015/2026.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Prefeitura Municipal:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.



12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

12.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será desenvolvida pelo Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Paraíso, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Prefeitura Municipal poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: